



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N º 1.597/95 - - - - -

**"DISPÕE SOBRE O USO DE CANTINAS
ANEXAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MU-
NICIPAIS."**

**NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito
Municipal de Várzea Grande-MT.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de
Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**ART. 1º - O uso , por parte de terceiro,
das cantinas existentes nas escolas Públicas Municipais dependerá
de concorrência pública.**

**PARAGRAFO UNICO - A concorrência pública
será realizada por Comissão Especial designada pela Direção da
respectiva escola.**

**ART. 2º - A concorrência não poderá ser
com prazo superior a dois (02) anos e o vencedor será aquele que
apresentar melhor proposta, além de contribuir mensalmente com a
escola, com valor a ser usado nas despesas gerais da Secretaria
da mesma.**

**ART. 3º - A Secretaria de Educação ado-
tará providências, no prazo de cento e oitenta (180) dias para
cumprimento da presente Lei.**

**ART. 4º - A presente Lei entra em vigor
na data de sua publicação.**

**Praça dos Três Poderes, Paço Couto
Magalhães" em Várzea Grande..23.de.outubro.de.1.995.....**


**NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**